



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativa Geral do quantitativo de hortifrutigranjeiros:

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                 | Unidade medida | Quantidade |          |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|
|      |        |                                                                                                                                                                                           |                | Mensal     | Anual    |
| 1    | 435104 | <b>ABACATE:</b> casca verde escura brilhante e polpa cremosa aveludada, cor amarelo claro.                                                                                                | Kg             | 75,00      | 900,00   |
| 2    | 600245 | <b>ABACAXI PÉROLA:</b> polpa consistente, com casca íntegra. Unidade com peso entre 1,8 a 2,0 Kg, sem coroa.                                                                              | Unidade        | 134,00     | 1.608,00 |
| 3    | 29483  | <b>ABÓBORA KABOTIÁ:</b> casca grossa e de cor verde-escuro, haste aparada, polpa alaranjada, peso aproximado de 03 kg.                                                                    | Kg             | 78,00      | 936,00   |
| 4    | 286273 | <b>ABÓBORA VERDE:</b> casca fina e de cor verde, firme, haste aparada, polpa verde-claro, peso aproximado de 500g. Não poderá apresentar casca danificada, polpa amolecida, mofada.       | Kg             | 52,00      | 624,00   |
| 5    | 401323 | <b>ACELGA:</b> folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: com peso aproximado de 800g.                            | Unidade        | 26,00      | 312,00   |
| 6    | 192716 | <b>AÇAFRÃO:</b> em pó isento de impurezas.                                                                                                                                                | Kg             | 2,00       | 24,00    |
| 7    | 401331 | <b>AGRIÃO:</b> folhas limpas e sem picadas de insetos. Com talos verdes e vistosos, sem mofos. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.                                                | Unidade        | 26,00      | 312,00   |
| 8    | 201111 | <b>ALFACE:</b> folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: Molho (Palito com 04 pés), com peso aproximado de 900g. | Unidade        | 36,00      | 432,00   |
| 9    | 029580 | <b>ALHO:</b> gráudo, com casca.                                                                                                                                                           | Kg             | 14,00      | 168,00   |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                         |         |        |          |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|
| 10 | 496529 | <b>AMEIXA:</b> madura, casca fina, roxa, consistência firme.                                                                                                                                                            | Kg      | 42,00  | 504,00   |
| 11 | 253960 | <b>BANANA MARMELO:</b> tamanho médio, graúda, firme, roliça, casca íntegra, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro.                                                                                | Kg      | 78,00  | 936,00   |
| 12 | 29920  | <b>BANANA MAÇA:</b> que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.                                                                          | Kg      | 124,00 | 1.488,00 |
| 13 | 326046 | <b>BANANA PRATA:</b> que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.                                                                         | Kg      | 124,00 | 1.488,00 |
| 14 | 323551 | <b>BATATA DOCE:</b> firme, polpa branca, peso entre 200 e 250 g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.                                                                               | Kg      | 52,00  | 624,00   |
| 15 | 29505  | <b>BATATA INGLESA:</b> lisa, firme, peso entre 120 e 180g, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos. | Kg      | 84,00  | 1.008,00 |
| 16 | 339342 | <b>BERINJELA:</b> casca fina e de cor roxa, firme, haste aparada, peso entre 100 a 150 g. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.                                                        | Kg      | 19,00  | 228,00   |
| 17 | 29513  | <b>BETERRABA:</b> lisa, firme, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.                                                                                           | Kg      | 52,00  | 624,00   |
| 18 | 454958 | <b>BRÓCOLIS:</b> verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Unidade: molho com peso aproximado de 400g.                                                                                | Unidade | 26,00  | 312,00   |
| 19 | 233935 | <b>CAMOMILA:</b> desidratada.                                                                                                                                                                                           | Kg      | 3,00   | 36,00    |
| 20 | 29564  | <b>CARÁ:</b> firme, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.                                                                                                     | Kg      | 32,00  | 384,00   |
| 21 | 29572  | <b>CEBOLA BRANCA:</b> limpa, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.                                                             | Kg      | 83,00  | 996,00   |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                |         |              |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|---------------|
| 22 | 534021 | <b>CEBOLINHA:</b> <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.                             | Unidade | <b>57,00</b> | <b>684,00</b> |
| 23 | 29556  | <b>CENOURA:</b> lisa, firme, cor laranja-vivo, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 05 cm de diâmetro. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.                | Kg      | <b>57,00</b> | <b>684,00</b> |
| 24 | 29548  | <b>CHUCHU:</b> casca verde e íntegra, lisa, firme, sem espinhos, com peso entre 100 e 150g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.                                           | Kg      | <b>52,00</b> | <b>624,00</b> |
| 25 | 534030 | <b>COENTRO:</b> <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.                              | Unidade | <b>32,00</b> | <b>384,00</b> |
| 26 | 496561 | <b>COLORAU:</b> em pó, coloração vermelha, isento de impurezas.                                                                                                                                                | Kg      | <b>1,50</b>  | <b>18,00</b>  |
| 27 | 193887 | <b>COUVE:</b> folhas limpas, frescas, cor verde-escuro e sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas e amareladas. Unidade: molho com 07 folhas médias.                            | Unidade | <b>32,00</b> | <b>384,00</b> |
| 28 | 286230 | <b>COUVE-FLOR:</b> firme, cor branca, inteira, limpas e livres de umidade externa excessiva. Não poderá apresentar-se mofada e com manchas pretas ou estar murcha. Unidade: molho com peso aproximado de 600g. | Unidade | <b>32,00</b> | <b>384,00</b> |
| 29 | 487562 | <b>ERVA-CIDREIRA:</b> desidratada.                                                                                                                                                                             | Kg      | <b>3,00</b>  | <b>36,00</b>  |
| 30 | 58688  | <b>ERVA-DOCE:</b> desidratada.                                                                                                                                                                                 | Kg      | <b>3,00</b>  | <b>36,00</b>  |
| 31 | 548090 | <b>HORTELÃ:</b> <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.                               | Unidade | <b>32,00</b> | <b>384,00</b> |



|    |        |                                                                                                                                                                                         |         |        |          |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|
| 32 | 600890 | <b>INHAME:</b> polpa branca ou amarelada, com casca que solte facilmente, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes e livre de umidade. | Kg      | 31,00  | 372,00   |
| 33 | 288292 | <b>JILÓ:</b> casca fina de cor verde, firme, haste aparada. Não poderá apresentar casca suja, amarelada ou manchada, polpa amolecida, mofada.                                           | Kg      | 26,00  | 312,00   |
| 34 | 29831  | <b>LARANJA PERA:</b> casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com peso entre 170 e 190 g. Não poderá apresentar manchas ou estar murcha.                                          | Kg      | 255,00 | 3.060,00 |
| 35 | 29840  | <b>LIMÃO TAITI:</b> firme, casca verde, fina, lisa e brilhante. Não poderá apresentar-se manchado, murcho e amarelado.                                                                  | Kg      | 49,00  | 588,00   |
| 36 | 195057 | <b>MAÇÃ GALA:</b> firme, casca vermelha ou rosada, lisa, polpa amarelo-creme, com peso entre 120 e 150g. Não poderá apresentar-se com manchas e/ou danos mecânicos.                     | Kg      | 137,00 | 1.644,00 |
| 37 | 329487 | <b>MANDIOCA:</b> com casca, firme, limpa, peso entre 250 e 350g. Não poderá apresentar partes amolecidas, mofadas ou brocadas.                                                          | Kg      | 102,00 | 1.224,00 |
| 38 | 323454 | <b>MAMÃO FORMOSA:</b> deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado, com peso entre 01 e 02 Kg.                     | Kg      | 144,00 | 1.728,00 |
| 39 | 329484 | <b>MANGA PALMER:</b> produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.                                  | Kg      | 85,00  | 1.020,00 |
| 40 | 344060 | <b>MARACUJÁ:</b> maduro, amarelado, consistência firme.                                                                                                                                 | KG      | 62,00  | 744,00   |
| 41 | 266469 | <b>MELÃO:</b> superfície uniforme, com polpa esverdeada ou amarela, com sementes abundantes.                                                                                            | Kg      | 147,00 | 1.764,00 |
| 42 | 194018 | <b>MELANCIA:</b> superfície uniforme, firme, sem furos ou rachaduras, polpa vermelha e macia, suculenta, sabor doce, com peso entre 08 e 12 Kg.                                         | Kg      | 460,00 | 5.520,00 |
| 43 | 366129 | <b>MEXERICA:</b> arredondada, de casca espessa e alaranjada quando madura ou amarelo-esverdeada; suco abundante e doce.                                                                 | Kg      | 85,00  | 1.020,00 |
| 44 | 201120 | <b>MILHO VERDE:</b> em espiga sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios.                                                                                                            | Unidade | 385,00 | 4.620,00 |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |          |           |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|
| 45 | 29947  | <b>OVOS:</b> ovos de galinha “tipo grande branco”. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: caixa com 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 Unidades. | Dúzia   | 85,00    | 1.020,00  |
| 46 | 410004 | <b>ORÉGANO:</b> desidratado.                                                                                                                                                                                                                                                             | Gramas  | 1.250,00 | 15.000,00 |
| 47 | 192694 | <b>PEPINO:</b> liso, firme, na cor verde. Não poderá apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior.                                                                                                                                                              | Kg      | 26,00    | 312,00    |
| 48 | 261750 | <b>PERA:</b> madura, casca fina, cor amarelo-esverdeada, rígida.                                                                                                                                                                                                                         | Kg      | 69,00    | 828,00    |
| 49 | 324680 | <b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> verde, fresca.                                                                                                                                                                                                                                                 | Kg      | 4,00     | 48,00     |
| 50 | 224227 | <b>PIMENTÃO:</b> casca verde, firme, lisa, haste aparada, peso entre 50 a 70g. Não poderá apresentar casca suja, manchada e amolecida.                                                                                                                                                   | Kg      | 15,00    | 180,00    |
| 51 | 248843 | <b>QUEIJO CURADO RALADO:</b> tipo minas, com pouco sal, sem ranço, em embalagem lacrada, intacta, com procedência e data de validade.                                                                                                                                                    | Kg      | 31,00    | 372,00    |
| 52 | 286257 | <b>QUIABO:</b> novo, liso, firme, cor verde, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 02 cm de diâmetro. Não poderá apresentar brocados, duros, murchos e com manchas.                                                                                                                 | Kg      | 32,00    | 384,00    |
| 53 | 30015  | <b>REPOLHO BRANCO:</b> firme, cor verde-claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.                                                                                                                                                       | Kg      | 39,00    | 468,00    |
| 54 | 454966 | <b>RÚCULA:</b> folhas largas, limpas, com coloração verde-escura, sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.                                                                                  | Unidade | 26,00    | 312,00    |
| 55 | 534048 | <b>SALSA:</b> <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.                                                                                                          | Unidade | 37,00    | 444,00    |
| 56 | 192686 | <b>TOMATE:</b> produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.                                                                                                                                         | Kg      | 172,00   | 2.064,00  |
| 57 | 242934 | <b>VAGEM:</b> nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.                                                                                                                                                                                | Kg      | 26,00    | 312,00    |



1.3. Estimativa detalhada do quantitativo de hortifrutigranjeiro:

| Item | DESCRIÇÃO       | Unidade | Unidades de Saúde |         |         |      |         |         |        |        |      |        | TOTAL    |       |
|------|-----------------|---------|-------------------|---------|---------|------|---------|---------|--------|--------|------|--------|----------|-------|
|      |                 |         | PSPWC             | RT- BF1 | RT- BF2 | UATI | RT- NM1 | RT- NM2 | RT- E1 | RT- E2 |      |        |          |       |
|      |                 |         | Consumo Mensal    |         |         |      |         |         |        |        |      |        | Mensal   | Anual |
| 1    | ABACATE         | Kg      | 10                | 10      | 10      | 5    | 10      | 10      | 10     | 10     | 10   | 75,00  | 900,00   |       |
| 2    | ABACAXI         | Und     | 30                | 16      | 16      | 8    | 16      | 16      | 16     | 16     | 16   | 134,00 | 1.608,00 |       |
| 3    | ABÓBORA KABOTIÁ | Kg      | 0                 | 12      | 12      | 6    | 12      | 12      | 12     | 12     | 12   | 78,00  | 936,00   |       |
| 4    | ABÓBORA VERDE   | Kg      | 0                 | 8       | 8       | 4    | 8       | 8       | 8      | 8      | 8    | 52,00  | 624,00   |       |
| 5    | ACELGA          | Molho   | 0                 | 4       | 4       | 2    | 4       | 4       | 4      | 4      | 4    | 26,00  | 312,00   |       |
| 6    | AÇAFRÃO EM PÓ   | Kg      | 0,25              | 0,25    | 0,25    | 0,25 | 0,25    | 0,25    | 0,25   | 0,25   | 0,25 | 2,00   | 24,00    |       |
| 7    | AGRIÃO          | Molho   | 0                 | 4       | 4       | 2    | 4       | 4       | 4      | 4      | 4    | 26,00  | 312,00   |       |
| 8    | ALFACE          | molho   | 4                 | 5       | 5       | 2    | 5       | 5       | 5      | 5      | 5    | 36,00  | 432,00   |       |
| 9    | ALHO            | Kg      | 1                 | 2       | 2       | 1    | 2       | 2       | 2      | 2      | 2    | 14,00  | 168,00   |       |
| 10   | AMEIXA          | Kg      | 10                | 5       | 5       | 2    | 5       | 5       | 5      | 5      | 5    | 42,00  | 504,00   |       |
| 11   | BANANA MARMELO  | Kg      | 0                 | 12      | 12      | 6    | 12      | 12      | 12     | 12     | 12   | 78,00  | 936,00   |       |
| 12   | BANANA MAÇÃ     | Kg      | 20                | 16      | 16      | 8    | 16      | 16      | 16     | 16     | 16   | 124,00 | 1.488,00 |       |
| 13   | BANANA PRATA    | Kg      | 20                | 16      | 16      | 8    | 16      | 16      | 16     | 16     | 16   | 124,00 | 1.488,00 |       |
| 14   | BATATA DOCE     | Kg      | 0                 | 8       | 8       | 4    | 8       | 8       | 8      | 8      | 8    | 52,00  | 624,00   |       |
| 15   | BATATA INGLESA  | Kg      | 6                 | 12      | 12      | 6    | 12      | 12      | 12     | 12     | 12   | 84,00  | 1.008,00 |       |
| 16   | BERINJELA       | Kg      | 0                 | 3       | 3       | 1    | 3       | 3       | 3      | 3      | 3    | 19,00  | 228,00   |       |
| 17   | BETERRABA       | Kg      | 0                 | 8       | 8       | 4    | 8       | 8       | 8      | 8      | 8    | 52,00  | 624,00   |       |
| 18   | BRÓCOLIS        | Molho   | 0                 | 4       | 4       | 2    | 4       | 4       | 4      | 4      | 4    | 26,00  | 312,00   |       |
| 19   | CAMOMILA        | Kg      | 1,4               | 0,25    | 0,25    | 0,1  | 0,25    | 0,25    | 0,25   | 0,25   | 0,25 | 3,00   | 36,00    |       |
| 20   | CARÁ            | Kg      | 0                 | 5       | 5       | 2    | 5       | 5       | 5      | 5      | 5    | 32,00  | 384,00   |       |
| 21   | CEBOLA          | Kg      | 5                 | 12      | 12      | 6    | 12      | 12      | 12     | 12     | 12   | 83,00  | 996,00   |       |
| 22   | CEBOLINHA       | Molho   | 5                 | 8       | 8       | 4    | 8       | 8       | 8      | 8      | 8    | 57,00  | 684,00   |       |

08



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas  
Diretoria de Infraestrutura e Logística  
Gerência de Apoio Administrativo

| Item | DESCRIÇÃO         | Unidade | PSPWC | RT- BF1 | RT- BF2 | UATI | Consumo Mensal |         |        |       | RT- E1 | RT- E2   | TOTAL     |  |
|------|-------------------|---------|-------|---------|---------|------|----------------|---------|--------|-------|--------|----------|-----------|--|
|      |                   |         |       |         |         |      | RT- NM1        | RT- NM2 | Mensal | Anual |        |          |           |  |
| 23   | CENOURA           | Kg      | 5     | 8       | 8       | 4    | 8              | 8       |        | 8     | 8      | 57,00    | 684,00    |  |
| 24   | CHUCHU            | Kg      | 0     | 8       | 8       | 4    | 8              | 8       |        | 8     | 8      | 52,00    | 624,00    |  |
| 25   | COENTRO           | Molho   | 0     | 5       | 5       | 2    | 5              | 5       |        | 5     | 5      | 32,00    | 384,00    |  |
| 26   | COLORAU EM PÓ     | Kg      | 0,1   | 0,2     | 0,2     | 0,2  | 0,2            | 0,2     |        | 0,2   | 0,2    | 1,50     | 18,00     |  |
| 27   | COUVE             | Molho   | 0     | 5       | 5       | 2    | 5              | 5       |        | 5     | 5      | 32,00    | 384,00    |  |
| 28   | COUVE-FLOR        | Und     | 0     | 5       | 5       | 2    | 5              | 5       |        | 5     | 5      | 32,00    | 384,00    |  |
| 29   | ERVA-CIDREIRA     | Kg      | 1,4   | 0,25    | 0,25    | 0,1  | 0,25           | 0,25    |        | 0,25  | 0,25   | 3,00     | 36,00     |  |
| 30   | ERVA-DOCE         | Kg      | 1,4   | 0,25    | 0,25    | 0,1  | 0,25           | 0,25    |        | 0,25  | 0,25   | 3,00     | 36,00     |  |
| 31   | INHAME            | kg      | 0     | 5       | 5       | 2    | 5              | 5       |        | 5     | 5      | 32,00    | 384,00    |  |
| 32   | HORTELÁ IN NATURA | Molho   | 5     | 4       | 4       | 2    | 4              | 4       |        | 4     | 4      | 31,00    | 372,00    |  |
| 33   | JILÓ              | Kg      | 0     | 4       | 4       | 2    | 4              | 4       |        | 4     | 4      | 26,00    | 312,00    |  |
| 34   | LARANJA PERA      | Kg      | 60    | 30      | 30      | 15   | 30             | 30      |        | 30    | 30     | 255,00   | 3.060,00  |  |
| 35   | LIMÃO TAHITI      | Kg      | 10    | 6       | 6       | 3    | 6              | 6       |        | 6     | 6      | 49,00    | 588,00    |  |
| 36   | MAÇÃ GALA         | Kg      | 40    | 15      | 15      | 7    | 15             | 15      |        | 15    | 15     | 137,00   | 1.644,00  |  |
| 37   | MANDIOCA          | Kg      | 5     | 15      | 15      | 7    | 15             | 15      |        | 15    | 15     | 102,00   | 1.224,00  |  |
| 38   | MAMÃO FORMOSA     | Kg      | 40    | 16      | 16      | 8    | 16             | 16      |        | 16    | 16     | 144,00   | 1.728,00  |  |
| 39   | MANGA TOMY        | Kg      | 20    | 10      | 10      | 5    | 10             | 10      |        | 10    | 10     | 85,00    | 1.020,00  |  |
| 40   | Maracujá          | kg      | 10    | 8       | 8       | 4    | 8              | 8       |        | 8     | 8      | 62,00    | 744,00    |  |
| 41   | MELÃO             | Kg      | 50    | 15      | 15      | 7    | 15             | 15      |        | 15    | 15     | 147,00   | 1.764,00  |  |
| 42   | MELANCIA          | Kg      | 70    | 60      | 60      | 30   | 60             | 60      |        | 60    | 60     | 460,00   | 5.520,00  |  |
| 43   | MEXERICA          | Kg      | 20    | 10      | 10      | 5    | 10             | 10      |        | 10    | 10     | 85,00    | 1.020,00  |  |
| 44   | MILHO VERDE       | Und     | 60    | 50      | 50      | 25   | 50             | 50      |        | 50    | 50     | 385,00   | 4.620,00  |  |
| 45   | OVOS              | Dúzia   | 20    | 10      | 10      | 5    | 10             | 10      |        | 10    | 10     | 85,00    | 1.020,00  |  |
| 46   | ORÉGANO           | Gramas  | 200   | 150     | 150     | 150  | 150            | 150     |        | 150   | 150    | 1.250,00 | 15.000,00 |  |

09



Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas  
Diretoria de Infraestrutura e Logística  
Gerência de Apoio Administrativo

| Item           | DESCRIÇÃO                     | Unidade | PSPWC | RT- BF1 | RT- BF2 | UATI | RT- NM1 | RT- NM2 | RT- E1 | RT- E2 | TOTAL  |          |  |
|----------------|-------------------------------|---------|-------|---------|---------|------|---------|---------|--------|--------|--------|----------|--|
|                |                               |         |       |         |         |      |         |         |        |        | Mensal | Annual   |  |
| Consumo Mensal |                               |         |       |         |         |      |         |         |        |        |        |          |  |
| 47             | PEPINO                        | Kg      | 0     | 4       | 4       | 2    | 4       | 4       | 4      | 4      | 26,00  | 312,00   |  |
| 48             | PÊRA                          | Kg      | 30    | 6       | 6       | 3    | 6       | 6       | 6      | 6      | 69,00  | 828,00   |  |
| 49             | PIMENTA DE CHEIRO             | Kg      | 0,5   | 0,5     | 0,5     | 0,5  | 0,5     | 0,5     | 0,5    | 0,5    | 4,00   | 48,00    |  |
| 50             | PIMENTÃO VERDE                | Kg      | 2     | 2       | 2       | 1    | 2       | 2       | 2      | 2      | 15,00  | 180,00   |  |
| 51             | QUEIJO MINAS<br>CURADO RALADO | Kg      | 5     | 4       | 4       | 2    | 4       | 4       | 4      | 4      | 31,00  | 372,00   |  |
| 52             | QUIABO                        | Kg      | 0     | 5       | 5       | 2    | 5       | 5       | 5      | 5      | 32,00  | 384,00   |  |
| 53             | REPOLHO                       | Kg      | 0     | 6       | 6       | 3    | 6       | 6       | 6      | 6      | 39,00  | 468,00   |  |
| 54             | RÚCULA                        | Molho   | 0     | 4       | 4       | 2    | 4       | 4       | 4      | 4      | 26,00  | 312,00   |  |
| 55             | SALSA                         | Molho   | 5     | 5       | 5       | 2    | 5       | 5       | 5      | 5      | 37,00  | 444,00   |  |
| 56             | TOMATE                        | Kg      | 10    | 25      | 25      | 12   | 25      | 25      | 25     | 25     | 172,00 | 2.064,00 |  |
| 57             | VAGEM                         | Kg      | 0     | 4       | 4       | 2    | 4       | 4       | 4      | 4      | 26,00  | 312,00   |  |

Legenda:

PSPWC: Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc  
RT-BF1: Residência Terapêutica Beija-flor I  
RT-BF2: Residência Terapêutica Beija-flor II  
UATI: Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil  
RT-NM1: Residência Terapêutica Novo Mundo I  
RT-NM2: Residência Terapêutica Novo Mundo II  
RT-E1: Residência Terapêutica Esperança I  
RT-E2: Residência Terapêutica Esperança II



1.4. Fica designada a servidora Maria Nélia Ferreira Martins Nunes, CPF: 598.078.301-68 /matrícula nº 680214 como Gestora do contrato oriundo desta solicitação e como Fiscais de Contrato as servidoras Vanessa Bessa de Castro Faria, CPF: 786.448.011-04/ matrícula nº 1093320 e Priscila Pereira Figueredo Santos, CPF: 015.465.301-26/ matrícula nº 1056247.

1.5. Quanto aos produtos:

- a) Deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos, com grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- b) Deverão apresentar tamanho, polpa e cor uniformes;
- c) Serem de colheita recente;
- d) Estarem livres de enfermidades;
- e) Não apresentar brotos, partes amolecidas (murchas) e/ou partes brocadas e os produtos devem estar com a sua coloração característica;
- f) A casca não poderá apresentar danificações como: furos, rachaduras abertas, picadas de insetos, devendo a polpa apresentar intacta;
- g) Não estarem sujos de terra ou com presença de corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- h) Estarem livres de resíduos de fertilizantes e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- i) Os folhosos deverão apresentar com folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, e não serão aceitas folhas murchas, amareladas e/ou com picadas de insetos;
- j) O milho verde deverá ser apresentado em espiga, limpo, sem casca, com grãos saudáveis, grãos e macios;
- k) Ovos de granja tipo **grande** branco deverão possuir características como: superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, com peso médio de 55 gramas cada. Não poderão apresentar superfície rugosa, casca quebrada e/ou superfície suja com excrementos;



12

- l) Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicas para esse fim, e que confirmem aos produtos a proteção necessária;
- m) Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;
- n) Quando necessário, os itens poderão ser solicitados em frações de gramas, que poderão ser iniciados a partir de 100 gramas;
- o) Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Unidades de Saúde Mental (Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil – UATI e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses, devido à finalização dos Contratos (Contrato nº 2087/2021 e Contrato nº 2088/2021 - vigência até 29/11/2022).

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.1. Após o ato licitatório a(s) empresa(s) licitante classificada(s), não precisará (ão) apresentar as amostras dos objetos arrematados.

## **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1. Todos os itens deverão ser entregues parceladamente, **de acordo com a solicitação** do nutricionista ou do responsável da Unidade;



5.2. A quantidade mensal solicitada é ESTIMADA, podendo sofrer alterações conforme a demanda da Unidade;

5.3. A entrega dos produtos será conforme as necessidades das Unidades. Usualmente, a solicitação é para a entrega **UMA VEZ POR SEMANA, no período MATUTINO** (dias e horários estabelecidos pelo Nutricionista e/ou Responsável pela Unidade). Os pedidos serão realizados pela própria Unidade beneficiada ou pela Alimentação Coletiva diretamente ao fornecedor;

5.4. Para a entrega os hortifrutis deverão ser rotulados especificando seu peso líquido e/ou sua quantidade na embalagem;

5.5. O peso e/ou quantidade e a qualidade do material deverão ser conferidos na entrega, juntamente com um servidor da Unidade de saúde;

5.6. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos gêneros adquiridos, ou em caso de vícios e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 01 (um) dia útil para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessário, conforme dispõe o art. 69 da lei 8.666/93, sob as penas da lei;

5.7. Apresentar os empregados responsáveis pela entrega do objeto uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás.

5.8. Locais de entrega:

| Local                                          | Endereço/Telefone                                                                                |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Residência Terapêutica Beija-flor I</b>     | Endereço: Rua F-06, Qd. 26, Lote 12, Setor Faicalville II .<br>Tel.: 3524-1660                   |
| <b>Residência Terapêutica Beija-flor II</b>    | End.: Rua Presidente Trujillo, Qd 2, Lt . 06 – Jardim Presidente – Goiânia/GO<br>Tel.: 3524-1662 |
| <b>Residência Terapêutica CAPS Esperança I</b> | End.: Rua São Luís, Qd. 42, Lote 07, Jardim Petrópolis.<br>Tel.: 3524-3453                       |



|                                                      |                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Residência Terapêutica CAPS Esperança II</b>      | End.: Rua São Luís, Qd. 42 Lote 04 Casa 1, Jardim Petrópolis.<br>Tel.: 3597-2214                                |
| <b>Residência Terapêutica Novo Mundo I</b>           | End: Rua Ademar de Barros, Qd. 01, Lote 04, Vila Pedroso (perto do supermercado Ponto Final)<br>Tel.: 3524-7330 |
| <b>Residência Terapêutica Novo Mundo II</b>          | End: Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y4, Lote 03, Vila Concórdia.<br>Tel.: 3524-1875                               |
| <b>Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - UATI</b> | End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt 213. Nº 131, Setor Campinas.<br>Tel.: 3524-2489                                   |
| <b>Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc</b>      | End.: Rua C-07 quadra 310- A (Subsolo - Clínica Jardim América)<br>Tel.: 3524-7607/ 3524-7611                   |

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. Apresentar no ato licitatório:**

**6.1.1. Capacitação técnico-operacional**, comprovando com a apresentação de documentos específicos (cópias de Notas Fiscais de Serviço e/ou declarações de clientes) aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

**6.1.2. Alvará com Atividade compatível com o objeto da licitação**, de Autorização Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto;

**6.1.3. Declaração emitida pela Licitante**, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto, assim como o fornecimento do mesmo dentro de todas as normas da legislação vigente bem como das condições



deste edital.

6.2. A Contratada deverá:

**6.2.1. Estar ciente de que o fornecimento iniciará a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento por parte da Contratante;**

6.2.2. Estar ciente de que deverão estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes;

6.2.3. A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, os comprovantes de entrega, para conferência e posterior emissão de nota fiscal;

**6.2.4. Não poderão subcontratar o objeto desta contratação;**

**6.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com os requisitos técnicos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à empresa vencedora;

7.4. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;

7.5. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de



16

transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que



trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

9.3. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

9.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais;

Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

9.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços;

9.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços;

9.7. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato;

9.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta.

por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) falhar a execução do contrato.

por 60 (sessenta) meses – no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal.

9.9. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos.

por 24 (vinte e quatro) meses - no caso de:

a) apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;



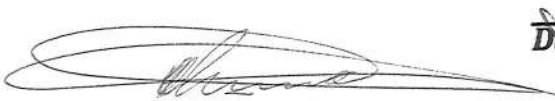
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2022.

  
Priscila Pereira Figueredo  
Nutricionista/CRN-1 6007

  
Vanessa Bessa de Castro  
Nutricionista /CRN-1 3959

  
Bruno Vianna Primo  
Gerente de apoio Administrativo  
Decreto nº. 1.998/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
  
**Durval Ferreira P. Pedro**  
Secretário  
Decreto nº 017/2021